



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1240 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

**Cria o Fundo de Modernização,
Manutenção e Desenvolvimento da Polícia
Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL
- RR e dá outras providências.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL - RR, a ser regido pelas disposições desta Lei, do seu regulamento e das demais normas legais pertinentes.

Art. 2º O FUNDESPOL - RR tem por finalidade prover, em caráter complementar, recursos financeiros destinados à modernização, ao desenvolvimento, ao reaparelhamento, manutenção, qualificação, capacitação e execução de serviços da Polícia Civil, incluindo-se aquisição de bens de consumo e permanentes, execução de obras e contratação de serviços técnicos especializados, entre outros definidos nesta lei.

§1º. Os recursos financeiros do FUNDESPOL - RR não poderão ser utilizados para fins de pagamento de pessoal, salvo a bolsa mensal de estudo, prevista no art. 49 ambos da Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, limitados a 20% (vinte por cento) da arrecadação anual do FUNDESPOL - RR.

§2º. Os recursos do FUNDESPOL - RR poderão ser utilizados para a modernização e manutenção do processo de emissão de documento oficial da carteira de identidade.

Art. 3º Compete à Polícia Civil do Estado de Roraima gerir os recursos do FUNDESPOL - RR, incumbindo-lhe:

- I – receber as doações de que trata o art. 5º, desta Lei Complementar;
- II – alocar os recursos para o atendimento de demandas específicas das unidades integrantes da Polícia Civil do Estado de Roraima;
- III – executar todos os atos de gestão financeira e orçamentária do FUNDESPOL - RR;
- IV – prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima anualmente;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - RR
PROTÓCOLO LEG. 20-104-2018-18-28 08:03:34 137



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

V – desempenhar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º O saldo positivo do FUNDESPOL - RR, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

Art. 5º Constituem fontes de recursos do FUNDESPOL - RR:

I – o produto da arrecadação das taxas devidas, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso III, do artigo 2º e caput do artigo 128, ambos da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual) nas situações enumeradas nos itens 1 e 2 da tabela do Anexo II, quando o serviço for disponibilizado, executado ou fiscalizado pela Polícia Civil do Estado de Roraima.

II – Também compõem produtos de arrecadação para o FUNDESPOL - RR, os seguintes itens:

a) As decorrentes de dotações consignadas no orçamento do Estado e de créditos adicionais destinados ao FUNDESPOL - RR;

b) Uso de imóvel por pessoa física ou jurídica no interior de órgão da Polícia Civil do Estado de Roraima, para fins comerciais, cujo valor será objeto de contrato, obedecida a legislação vigente;

c) Recursos relativos ao ressarcimento de material bélico por policiais civis e objeto de inquérito, ação judicial ou congênere, no que couber.

d) Recursos decorrentes de indenização por danos ao patrimônio público pertencente ou sob a responsabilidade da Polícia Civil, que tenha sido adquirido com recursos oriundos do FUNDESPOL- RR;

e) Recursos decorrentes de contrato com Instituição bancária para gerir a(as) conta(s) corrente(s) do FUNDESPOL - RR;

f) O produto da remuneração, juros e rendimentos de seus depósitos bancários, oriundo de aplicações financeiras com recursos do FUNDESPOL - RR;

g) Recursos decorrentes de patrocínios por pessoa física ou jurídica em apoio a eventos comemorativos e desportivos da Polícia Civil;

h) Taxas de inscrição em concursos públicos, cursos, seminários, palestras, conferências, congressos e outros eventos culturais desenvolvidos ou patrocinados pela Polícia Civil



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

de Roraima, cujo valor, poderá ser definido pelo Conselho Superior da Polícia Civil, de acordo com a especificidade do evento;

i) Multas e juros previstos em contratos no âmbito da Polícia Civil;

j) Doações em espécie, auxílios e subvenções procedentes de pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado, após aprovação pelo Conselho Superior da Polícia Civil;

k) Recursos gerados pelas atividades de proteção, fiscalização e educação ambiental, que serão revertidos e utilizados exclusivamente nessa área, conforme legislação ambiental;

l) Recursos decorrentes de subvenções, doações e auxílio oriundo de convênio, acordos, contratos ou congêneres, com a administração direta e indireta da União, Estados, Municípios, entidades públicas e particulares, nacionais ou outros no que couber.

m) Produto de alienação do patrimônio de bens móveis, equipamentos e materiais imprestáveis ou em desuso das unidades da Polícia Civil, levados a hasta pública;

n) Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais ou Estaduais; e,

o) Arrecadação de multas impostas a pessoas físicas ou jurídicas por infração a normas de Segurança Pública de competência da Polícia Civil do Estado de Roraima; e,

p) Outras eventuais aqui não catalogadas.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, obtido no endereço eletrônico ou nos postos de arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima- SEFAZ-RR.

Art. 6º A receita apurada pelo Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL - RR destina-se à cobertura das despesas:

I - de manutenção em geral, compreendendo-se a aquisição de material de consumo, combustível, contratação de pessoas físicas ou jurídicas e de serviços em geral, bem como de outras necessárias ao funcionamento e deslocamento da frota de veículos automotores do órgão;

II - com a operacionalização de atividades administrativas finalísticas, capacitação e qualificação de policiais civis para exercício de suas atividades, inclusive decorrentes de deslocamentos de efetivo e realização de diligências;

III - com aquisições e locação de imóveis, viaturas, armamento, materiais e equipamentos permanentes, móveis em geral e demais materiais específicos necessários ao



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

reaparelhamento, funcionamento e à operacionalização das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil;

IV - com aquisições de softwares e hardwares, equipamentos de comunicação, localização e serviços de transmissão de dados e comunicação para o desenvolvimento e manutenção da tecnologia da informação;

V - despesas correntes e de capital necessárias à manutenção, ampliação, reforma e construção de instalações físicas;

VI- desenvolvimento de ações com vista à modernização dos Núcleos, Unidades de Polícia Judiciária, Departamentos, Corregedoria, Administração Superior entre outros setores que compõem a estrutura da Polícia Civil do Estado de Roraima;

VII- pesquisa técnico-científica e publicação de matérias relacionadas à Polícia Judiciária Civil;

VIII - com cursos de aperfeiçoamento, atualização, reciclagem para o exercício da atividade fim e interesse da Polícia Civil do Estado de Roraima.

IX - custeio de aporte logístico à própria gestão do FUNDESPOL - RR, inclusive advocatício e de contabilidade, quando convier;

X - despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos.

XI - realização de concurso público, inclusive as despesas relativas ao curso de formação;

XII - serviços de vigilância patrimonial e limpeza das instalações; e,

XIII - não mencionadas nos incisos I a XIII e que mantenham relação com as atividades e projetos desenvolvidos pela Instituição.

§1º. Os bens adquiridos com recursos financeiros do FUNDESPOL - RR serão incorporados ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de Roraima.

Art. 7º Aplicam-se à execução financeira do FUNDESPOL - RR as normas gerais da legislação de gestão orçamentária e financeira.

Art. 8º O FUNDESPOL - RR terá escrituração contábil própria, independentemente de qualquer unidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública ou da Polícia Civil, e estará sujeito ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que a Polícia Civil adotar.



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 9º As receitas a que se refere o Artigo 5º desta Lei serão depositadas diretamente em conta especial, sob a denominação de Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL - RR, segundo planos de aplicação elaborados pela Polícia Civil e, depois de apreciados, aprovados pelo Conselho Gestor.

§1º. Fica autorizado o FUNDESPOL - RR a possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ próprio, o qual terá conta corrente atrelada a uma Instituição bancária local.

§2º. No caso de convênio ou congênere, poderá o FUNDESPOL - RR, de acordo com a necessidade e conveniência, abrir conta corrente bancária específica.

Art. 10. O Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL - RR terá como gestor e ordenador de despesas o Delegado-Geral de Polícia Civil, que administrará a aplicação de seus recursos, assistido por um Conselho de Administração, composto pelos seguintes integrantes:

I – Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, que o presidirá;

II – Diretor do Departamento de Administração – DA, que substituirá o presidente em seus impedimentos; e,

III – 02 (dois) membros da Administração Superior da Polícia Civil, indicados pela Delegacia Geral de Polícia Civil.

Parágrafo único. O Conselho de Administração do FUNDESPOL - RR reunir-se-á uma vez por mês, podendo ser convocado, extraordinariamente, por iniciativa de seu presidente, do Delegado Geral de Polícia Civil ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, ouvido o Presidente.

Art. 11. Compete ao Conselho de Administração expedir instruções normativas e propor a fixação dos valores financeiros das taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços de polícia judiciária civil no âmbito do estado de Roraima.

Parágrafo único. Além das atribuições descritas no caput deste artigo, compete também ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno;

II - aprovar a proposta orçamentária para cada exercício e planos de metas;

III - aprovar o plano de aplicação apresentado pela Polícia Civil;



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

IV - encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, na época fixada, a proposta orçamentária relativa aos recursos do Fundo;

V - apreciar balanços e balancetes;

VI - propor a fixação dos valores financeiros das taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços de polícia judiciária civil; e

VII - deliberar sobre os casos omissos nesta Lei.

Art. 12. O regimento interno do FUNDESPOL – RR será organizado e aprovado pelo Conselho Superior da Polícia Civil dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Até que seja aprovado o Regimento Interno, tratado no caput deste artigo, o Conselho de Administração reunir-se-á e deliberará na forma estabelecida por seu Presidente.

Art. 13. A execução administrativa, orçamentária e financeira do FUNDESPOL compete ao Departamento de Administração da Polícia Civil do Estado de Roraima, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade e na Legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas de Roraima.

Art. 14. Do emprego dos recursos do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL - RR será prestado contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos previstos na legislação pertinente, devendo seus balancetes anuais serem publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 15. A Polícia Civil do Estado de Roraima constituirá Comissão Permanente de Alienação de Bens Apreendidos e Arrecadados, composta por três servidores estáveis integrantes dos quadros da instituição, que ficarão incumbidos de promover, mediante processo específico, a alienação dos bens de que trata o art. 5º, II, "n", "o", "p" e "q", desta Lei Complementar.

Art. 16. O processo de alienação previsto no art. 15 desta Lei Complementar será instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

I – cópia da ocorrência policial, se houver;

II – auto de apresentação e apreensão ou arrecadação do bem;

III – laudo pericial relativo à ocorrência, se for o caso, e de avaliação econômica, mesmo que indireta, elaborado pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de Roraima;

IV – relatório circunstanciado da investigação, elaborado pela delegacia que efetuou a apreensão ou arrecadação do bem, no caso do art. 5º, II, “o”, desta Lei Complementar, observado o prazo mínimo de doze meses, a contar da apreensão ou arrecadação do bem;

V – comprovação de publicação de edital no Diário Oficial do Estado de Roraima e em jornal de divulgação regional ou no endereço eletrônico do Governo do Estado de Roraima, com descrição do bem apreendido ou arrecadado, para o fim de identificação do eventual proprietário.

VI – comprovação da ciência do legítimo proprietário, no caso do art. 5º, II, “q”, sendo que a comunicação poderá se dar por publicação de edital no Diário Oficial do Estado de Roraima e em jornal de divulgação regional, no endereço eletrônico do Governo do Estado de Roraima, ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, contendo a descrição do bem apreendido ou arrecadado, o nome completo do proprietário e o local onde o bem poderá ser retirado.

§1º Não serão alienados os bens que, por sua natureza, possam pôr em risco a segurança individual ou coletiva das pessoas.

§2º Os bens a que se refere o art. 5º, II, “o”, “p” e “q”, desta Lei Complementar somente serão alienados, por deliberação da Comissão Permanente de Alienação de Bens Apreendidos e Arrecadados, se não puderem ser utilizados nas atividades de segurança pública.

§3º As alienações referidas no art. 5º, II, “n”, “o”, “p” e “q”, desta Lei Complementar serão realizadas em leilão público, após ampla divulgação, pelo maior lance.

§4º A despesa decorrente de hasta pública será deduzida do valor resultante da alienação.

Art. 17. Decorrido o prazo de seis meses aludido no art. 5º, II, “o”, “p” e “q”, desta Lei Complementar, sem contestação administrativa ou judicial, e até que sobrevenha a alienação prevista no mesmo dispositivo, os bens ali referidos poderão ser utilizados, excepcionalmente, em atividades próprias de segurança pública, mediante autorização expressa da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, após exame pericial realizado no âmbito da instituição mencionada.



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 18. As unidades da Polícia Civil do Estado de Roraima promoverão levantamento de todos os bens apreendidos e arrecadados passíveis de alienação nos termos desta Lei Complementar e encaminharão a respectiva documentação à Comissão Permanente de Alienação de Bens Apreendidos e Arrecadados dentro do prazo de noventa dias após sua instalação, para as providências de sua alçada.

Art. 19. Todas as despesas relativas a ações judiciais decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei Complementar, no que se refere à alienação de bens, serão custeadas com recursos próprios do Fundo aqui instituído.

Art. 20. O Conselho Superior de Polícia Civil regulamentará por meio de Resolução as formas e exigências para emissão dos Alvarás, Licenças e/ou Autorizações, bem como dos registros, de competência da Polícia Civil do Estado de Roraima.

Parágrafo único. A falta de Alvará, Licença e/ou Autorização de Segurança Pública de competência da Polícia Civil do Estado de Roraima impede o funcionamento do estabelecimento ou evento até a sua expedição, estando o mesmo sujeito à INTERDIÇÃO, nos termos da Resolução expedida pelo Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, Lei Orçamentária Anual nº 1.168, de 16 de janeiro de 2017 (LOA/2017), em favor do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL – RR, vinculado a Polícia Civil, Crédito Especial no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§1º O Decreto de abertura de crédito especial estabelecerá seu detalhamento, por natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

§2º Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão de anulação de dotação e recursos de arrecadação própria, conforme detalhamento constante do Decreto de abertura de crédito.

§3º O crédito de que trata o caput deste artigo poderá ser suplementado, nos termos do inciso II e III, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 22. A Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, em seu Título VII, Capítulo III, passa a vigorar acrescida dos seguintes art. 132-A e 132-B:

"132-A. As pessoas carentes cuja renda mensal não seja superior a um salário mínimo estão isentas uma única vez do pagamento da taxa de expediente para a obtenção da segunda via da carteira de identidade." (AC)

"§1º Ficam ressalvadas as demais isenções previstas na legislação do pagamento da taxa de expediente relativa à emissão da segunda via da carteira de identidade." (AC)

"§2º As pessoas carentes nos termos do *caput* comprovarão essa condição mediante declaração expedida pela Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social." (AC)

"§3º Ficam isentas do pagamento da taxa de expediente referida no *caput* do artigo, mediante apresentação do número do inquérito policial devidamente instaurado, as pessoas cuja carteira de identidade haja sido roubada." (AC)

"Art. 132-B. Ficam isentos, para efeito de cobrança da taxa de segurança para eventos, os seguintes casos:" (AC)

"I – os eventos promovidos pelos órgãos da administração direta ou indireta da União, do Estado e dos Municípios;" (AC)

"II – as atividades culturais e artísticas, promovidas por pessoa física ou jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, comprovadamente de natureza filantrópica;" (AC)

"III – as manifestações, cultos ou comemorações de cunho religioso;" (AC)

"IV – os eventos de caráter cívico ou militar." (AC)

Art. 23. Caberá ao Poder Executivo, através de decreto, editar as normas complementares para a execução desta lei.

Art. 24. Esta lei entra em vigor:

I – em 1º de janeiro de 2018, com relação à nova redação dos itens 1 e 2, do Anexo II, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, com redação dada pelo Anexo I desta Lei.

II – na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 22 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO ÚNICO

Anexo II, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993

ITEM	ITEM DISCRIMINAÇÃO DA INCIDÊNCIA OU FATO GERADOR	Valor de referência em UFERR
1	TAXAS (Expedição e Serviços)	
1.1	Emissão da 2ª via da Cédula de Identidade Civil / Registro Profissional - por emissão	0,1234
1.2	Certidões, declarações, atestados diversos, cópias de boletins de ocorrências, com exceção de trânsito, entre outros, ressalvados os casos de gratuidade - por expedição e por página	0,0063
1.3	Cópia de boletim de ocorrência de trânsito – ressalvados os casos de gratuidade – por cópia, realizados pela Polícia Civil	0,0949
1.4	Certidão negativa de registro de roubo e furto de veículos - por veículo	0,0949
1.5	Laudo de perícia criminal - por laudo	0,1898
1.6	Laudo de perícia médico-legal / odonto-legal - por laudo	0,1898
1.7	Exame de vistoria veicular preventiva, incluindo laudo - por veículo	0,2847
1.8	Vistoria para transferência interestadual de veículo-automotor, incluindo laudo - por veículo, realizados pela Polícia Civil.	0,2847
1.9	Exumação de cadáveres, a requerimento de pessoa interessada, em juízo ou fora dele - por corpo	3,0368
1.10	Embalsamamento de cadáver - por corpo	1,4993
1.11	Formolização de cadáver - por corpo	0,7497
1.12	Guia de remoção de cadáver para fora do Estado de Roraima - por corpo	0,0741
1.13	Exame de DNA para fins de comprovação de paternidade por trio	4,9603
1.13.1	Exame de DNA para fins de comprovação de paternidade para cada indivíduo adicional	1,6445
1.14	Reboque (guincho) de bicicletas e similares – por bicicleta	0,0949
1.14.1	Reboque (guincho) de bicicletas e similares – por km rodado	0,0095
1.15	Reboque (guincho) de motocicletas e similares – por motocicleta	0,1423
1.15.1	Reboque (guincho) de motocicletas e similares – km rodado	0,0045
1.16	Reboque (guincho) de veículo automotor de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) – por veículo	0,3163
1.16.1	Reboque (guincho) de veículo automotor de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) – por km rodado	0,0158
1.17	Reboque (guincho) de veículo automotor de transporte coletivo de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) – por veículo	0,4745
1.17.1	Reboque (guincho) de veículo automotor de transporte coletivo de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) – por km	0,0222



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

	rodado	
1.18	Permanência de veículo apreendido no pátio da Polícia Civil depois de decorridos 15 (quinze) dias da ciência da notificação ao proprietário de automóveis e similares, por dia	0,0635
1.19	Permanência de veículo apreendido no pátio da Polícia Civil depois de decorridos 15 (quinze) dias da ciência da notificação ao proprietário de bicicletas, motocicletas e similares, por dia	0,0158
1.20	Permanência de bem apreendido (exceto veículos) no depósito da Polícia Civil depois de decorridos 15 (quinze) dias da ciência da notificação ao proprietário do respectivo bem, por volume e dia	0,0158
1.21	Ocupação mensal de imóvel da Polícia Civil – Casa de Apoio ou congêneres	0,6326
1.22	Liberação de Espaço Esportivo da Polícia Civil para terceiro - Por hora de uso	0,1266
1.23	Vistoria e/ou Parecer Técnico afeto à área de segurança - por solicitação de pessoa física ou jurídica	0,9489
1.24	Parecer Técnico ou declaração de não semelhança do Uniforme para empresa de vigilância privada - por solicitação	0,9489
1.25	Trote a telefone de emergência (Medida Administrativa) – Por trote	0,6326
1.26	Emissão de 2ª via de Carteira de Identidade Funcional da Polícia Civil – Por Emissão	0,0635
1.27	Emissão de Certificado de Registro de Arma de Fogo de propriedade da Polícia Civil – Por Emissão.	0,0635
1.28	Curso de atualização, treinamento e seminário para o público externo - com até 30 participantes e até 20 horas/aula (50 minutos/hora). A critério do Delegado-Geral da Polícia Civil, o Curso poderá ser sem ônus, de acordo com o interesse público. – Por aluno	0,0949
1.29	Liberação de policial civil para atuar como palestrante, instrutor ou congêneres, durante o horário de expediente. A critério do Delegado-Geral da Polícia Civil, a liberação poderá ser sem ônus, de acordo com o interesse público. (por profissional) - Por hora e por policial civil	0,1900
1.30	Vagas em cursos realizados pela Polícia Civil de Roraima para Profissionais de outras Instituições do Brasil, civis ou militares. A critério do Delegado-Geral da Polícia Civil, o Curso poderá ser sem ônus, de acordo com o interesse público. (por aluno)	1,0000
1.31	Autorização de logomarca ou uso do nome da Polícia Civil de Roraima em propagandas de cursos preparatórios de Concursos e Processos Seletivos – Por edital	0,9489
1.32	Auditório da Polícia Civil – Por hora de utilização	0,3796
1.33	Sala de aula da Polícia Civil - Por hora de utilização	0,1900
1.34	Uso de veículo Institucional ou de policiais civis para fins de produção de vídeo e/ou filmes audiovisuais de curta ou longa-metragem ou congêneres – Condicionada a prévia aprovação do Delegado-Geral da PCRR - Por veículo/hora	0,1900
1.35	Laudo pericial de natureza civil - por laudo.	0,6326



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

1.36	Laudo de perícia médico-legal / odonto-legal, relativa ao disposto na Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. Por laudo.	0,1898
2	ALVARÁS, LICENÇAS e REGISTROS	
2.1	Vistoria para concessão de alvarás e licenças a serem expedidas pela Polícia Civil do Estado de Roraima. Por visita.	0,0950
2.2	Funcionamento de empresa de vigilância privada presencial (armada e/ou desarmada) - (anual)	2,8098
2.3	Funcionamento de empresa de vigilância eletrônica - Comercialização de Equipamentos e/ou Serviço de Monitoramento e Proteção Eletrônicos (alarmes residenciais e/ou comerciais, cercas elétricas, sistemas de vigilância por câmera, etc) (anual)	2,2479
2.4	Funcionamento de estabelecimentos que vendem armas e munições e explosivos e artigos pirotécnicos, oficinas de armas, inclusive depósitos e pontos de venda de gases (glp) (anual)	2,0749
2.5	Funcionamento de estabelecimentos Comerciais que vendam bebida alcoólica (anual)	1,0051
2.6	Funcionamento de estabelecimentos Comerciais que vendam bebida alcoólica e realizem apresentação musical (anual)	2,0101
2.7	Funcionamento de Cinemas, Teatros e Casas de Espetáculos (por sala / ano)	0,5404
2.8	Funcionamento de Estande de Tiro, inclusive com uso de simulacro de armas de fogo (paintball, air soft, etc) - (anual)	2,0749
2.9	Funcionamento de Academias (esportiva, atividades físicas, musculação, dança, etc) - (anual)	2,0749
2.10	Funcionamento de Auto-falante, fixo ou móvel para diversões ou propaganda em geral (anual)	0,5404
2.11	Funcionamento de Hotéis e motéis até 10 apartamentos (anual)	2,7018
2.12	Funcionamento de Hotéis e motéis de 11 a 50 apartamentos (anual)	3,7825
2.13	Funcionamento de Hotéis e motéis acima de 50 apartamentos (anual)	4,9712
2.14	Funcionamento de Pensões, pousadas e similares até 10 quartos (anual);	1,3509
2.15	Funcionamento de Pensões, pousadas e similares acima de 10 quartos (anual);	2,7018
2.16	Funcionamento de Clubes, Associações e Sociedades Recreativas (anual)	0,5404
2.17	Funcionamento de Clubes, Associações e Sociedades Recreativas de tiro, inclusive com uso de simulacro de armas de fogo (paintball, air soft, etc) (anual)	2,0749
2.18	Funcionamento de Postos de Combustível, por bomba (anual)	0,5404
2.19	Funcionamento de Circos e Parques de Diversões (anual)	1,3509
2.19	Funcionamento de jogos tolerados em todo País, inclusive jogos eletrônicos, com ou sem auxílio de computadores (agências lotéricas, lan house, cyber café, etc), por equipamento (anual)	0,2972



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2.20	Realização de eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local até 1.000 pessoas	0,5620
2.21	Realização de eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local entre 1.001 e 3.000 pessoas	2,8098
2.22	Realização de eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local acima de 3.000 pessoas	8,4295
2.23	Queima de fogos de artifícios (por evento)	0,7025
2.24	Uso de explosivos (anual).	2,8098
2.25	Exercício profissional de vigilância privada/segurança pessoal - (anual)	0,1900
2.26	Exercício profissional de vigilância eletrônica (técnico de instalação/manutenção/operação) - (anual)	0,1900
2.27	Exercício profissional de encarregado de fogo blaster - (anual)	0,1900
2.28	Exercício profissional de detetive particular - (anual)	0,1900
2.29	Exercício profissional de chaveiro - (anual)	0,1900
2.30	Arma de fogo de defesa pessoal, de tiro ao alvo (anual)	0,2810
2.31	Arma de fogo de caça (anual)	0,0540
2.32	Arma de fogo para coleção (anual)	0,6214
2.33	Arma de fogo de museu (anual)	0,1081
2.33	Simulacro de armas de fogo (paintball, air soft, etc) (anual)	0,0270
2.34	Entidades, organizações, empresas e estabelecimentos de diversões e recreativos que promovam eventos com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro (anual)	1,0051
2.35	Emissão da 2ª via de Alvarás, Licenças e Registros expedidos pela Polícia Civil do Estado de Roraima. Por evento.	0,0635



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
ESTIMATIVA ANUAL DE RECEITA

Produto da arrecadação das taxas devidas, nos termos das alíneas "a" e "b", inciso III, do artigo 2º e caput do artigo 128, ambos da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual) nas situações enumeradas nos itens 1 e 2 da tabela do Anexo II.

ITEM	ITEM DISCRIMINAÇÃO DA INCIDÊNCIA OU FATO GERADOR	Valor de referência em UFERR	Valor da Taxa Vigente em 2017	Quantidade Estimada (anual)	Valor Total Estimado
1	TAXAS (Expedição e Serviços)				
1.1	Emissão da 2ª via da Cédula de Identidade Civil / Registro Profissional - por emissão	0,1234	41,65	35000	1.457.750,00
1.2	Certidões, declarações, atestados diversos, cópias de boletins de ocorrências, com exceção de trânsito, entre outros, ressalvados os casos de gratuidade - por expedição e por página	0,0063	2,13	26000	55.380,00
1.3	Cópia de boletim de ocorrência de trânsito - ressalvados os casos de gratuidade - por cópia	0,0949	32,03	200	6.406,00
1.4	Certidão negativa de registro de roubo e furto de veículos - por veículo	0,0949	32,03	200	6.406,00
1.5	Laudo de perícia criminal - por laudo	0,1898	64,05	200	12.810,00
1.6	Laudo de perícia médico-legal / odonto-legal - por laudo	0,1898	64,05	100	6.405,00
1.7	Exame de vistoria veicular preventiva, incluindo laudo - por veículo	0,2847	96,08	200	19.216,00
1.8	Vistoria para transferência interestadual de veículo-automotor, incluindo laudo - por veículo	0,2847	96,08	200	19.216,00
1.9	Exumação de cadáveres, a requerimento de pessoa interessada, em juízo ou fora dele - por corpo	3,0368	1024,86	5	5.124,30
1.10	Embalsamamento de cadáver - por corpo	1,4993	505,98	5	2.529,90
1.11	Formolização de cadáver - por corpo	0,7497	253,01	5	1.265,05
1.12	Guia de remoção de cadáver para fora do Estado de Roraima - por corpo	0,0741	25,01	25	625,25
1.13	Exame de DNA para fins de comprovação de paternidade por trio	4,9603	1674	1	1.674,00
1.13.1	Exame de DNA para fins de comprovação de paternidade para cada indivíduo adicional	1,6445	554,99	1	554,99
1.14	Reboque (guincho) de bicicletas e similares - por bicicleta	0,0949	32,03	100	3.203,00
1.14.1	Reboque (guincho) de bicicletas e similares - por km rodado	0,0095	3,21	100	321,00
1.15	Reboque (guincho) de motocicletas e similares - por motocicleta	0,1423	48,02	300	14.406,00
1.15.1	Reboque (guincho) de motocicletas e similares - km rodado	0,0045	1,52	1000	1.520,00



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

1.16	Reboque (guincho) de veículo automotor de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) – por veículo	0,3163	106,74	150	16.011,00
1.16.1	Reboque (guincho) de veículo automotor de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) – por km rodado	0,0158	5,33	1000	5.330,00
1.17	Reboque (guincho) de veículo automotor de transporte coletivo de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) – por veículo	0,4745	160,13	10	1.601,30
1.17.1	Reboque (guincho) de veículo automotor de transporte coletivo de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) – por km rodado	0,0222	7,49	100	749,00
1.18	Permanência de veículo apreendido no pátio da Polícia Civil depois de decorridos 15 (quinze) dias da ciência da notificação ao proprietário de automóveis e similares, por dia	0,0635	21,43	9000	192.870,00
1.19	Permanência de veículo apreendido no pátio da Polícia Civil depois de decorridos 15 (quinze) dias da ciência da notificação ao proprietário de bicicletas, motocicletas e similares, por dia	0,0158	5,33	18000	95.940,00
1.20	Permanência de bem apreendido (exceto veículos) no depósito da Polícia Civil depois de decorridos 15 (quinze) dias da ciência da notificação ao proprietário do respectivo bem, por volume e dia	0,0158	5,33	90000	479.700,00
1.21	Ocupação mensal de imóvel da Polícia Civil – Casa de Apoio ou congêneres	0,6326	213,49	10	2.134,90
1.22	Liberação de Espaço Esportivo da Polícia Civil para terceiro - Por hora de uso	0,1266	42,72	100	4.272,00
1.23	Vistoria e/ou Parecer Técnico afeto à área de segurança - por solicitação de pessoa física ou jurídica	0,9489	320,23	10	3.202,30
1.24	Parecer Técnico ou declaração de não semelhança do Uniforme para empresa de vigilância privada - por solicitação	0,9489	320,23	5	1.601,15
1.25	Trote a telefone de emergência (Medida Administrativa) – Por trote	0,6326	213,49	50	10.674,50
1.26	Emissão de 2ª via de Carteira de Identidade Funcional da Polícia Civil – Por Emissão	0,0635	21,43	10	214,30
1.27	Emissão de Certificado de Registro de Arma de Fogo de propriedade da Polícia Civil – Por Emissão.	0,0635	21,43	10	214,30



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

1.28	Curso de atualização, treinamento e seminário para o público externo - com até 30 participantes e até 20 horas/aula (50 minutos/hora). A critério do Delegado-Geral da Polícia Civil, o Curso poderá ser sem ônus, de acordo com o interesse público. - Por aluno	0,0949	32,03	1	32,03
1.29	Liberação de policial civil para atuar como palestrante, instrutor ou congêneres, durante o horário de expediente. A critério do Delegado-Geral da Polícia Civil, a liberação poderá ser sem ônus, de acordo com o interesse público. (por profissional) - Por hora e por policial civil	0,1900	64,12	10	641,20
1.30	Vagas em cursos realizados pela Polícia Civil de Roraima para Profissionais de outras Instituições do Brasil, civis ou militares. A critério do Delegado-Geral da Polícia Civil, o Curso poderá ser sem ônus, de acordo com o interesse público. (por aluno)	1,0000	337,48	1	337,48
1.31	Autorização de logomarca ou uso do nome da Polícia Civil de Roraima em propagandas de cursos preparatórios de Concursos e Processos Seletivos - Por edital	0,9489	320,23	10	3.202,30
1.32	Auditório da Polícia Civil - Por hora de utilização	0,3796	128,11	20	2.562,20
1.33	Sala de aula da Polícia Civil - Por hora de utilização	0,1900	64,12	20	1.282,40
1.34	Uso de veículo Institucional ou de policiais civis para fins de produção de vídeo e/ou filmes audiovisuais de curta ou longa-metragem ou congêneres - Condicionada a prévia aprovação do Delegado-Geral da PCRR - Por veículo/hora	0,1900	64,12	2	128,24
1.35	Laudo pericial de natureza civil - por laudo.	0,6326	213,49	100	21.349,00
1.36	Laudo de perícia médico-legal / odonto-legal, relativa ao disposto na Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. Por laudo.	0,1898	64,05	500	32.025,00
2	ALVARÁS, LICENÇAS e REGISTROS				
2.1	Vistoria para concessão de alvarás e licenças a serem expedidas pela Polícia Civil do Estado de Roraima. Por visita.	0,0950	32,06	1000	32.060,00
2.2	Funcionamento de empresa de vigilância privada presencial (armada e/ou desarmada) - (anual)	2,8098	948,25	10	9.482,50
2.3	Funcionamento de empresa de vigilância eletrônica - Comercialização de Equipamentos e/ou Serviço de Monitoramento e Proteção Eletrônicos (alarmes residenciais e/ou comerciais, cercas elétricas, sistemas de vigilância por câmera, etc) (anual)	2,2479	758,62	10	7.586,20



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2.4	Funcionamento de estabelecimentos que vendem armas e munições e explosivos e artigos pirotécnicos, oficinas de armas, inclusive depósitos e pontos de venda de gases (glp) (anual)	2,0749	700,24	10	7.002,40
2.5	Funcionamento de estabelecimentos Comerciais que vendam bebida alcoólica (anual)	1,0051	339,2	400	135.680,00
2.6	Funcionamento de estabelecimentos Comerciais que vendam bebida alcoólica e realizem apresentação musical (anual)	2,0101	678,37	100	67.837,00
2.7	Funcionamento de Cinemas, Teatros e Casas de Espetáculos (por sala / ano)	0,5404	182,37	20	3.647,40
2.8	Funcionamento de Estande de Tiro, inclusive com uso de simulacro de armas de fogo (paintball, air soft, etc) - (anual)	2,0749	700,24	2	1.400,48
2.9	Funcionamento de Academias (esportiva, atividades físicas, musculação, dança, etc) - (anual)	2,0749	700,24	10	7.002,40
2.10	Funcionamento de Auto-falante, fixo ou móvel para diversões ou propaganda em geral (anual)	0,5404	182,37	10	1.823,70
2.11	Funcionamento de Hotéis e motéis até 10 apartamentos (anual)	2,7018	911,8	10	9.118,00
2.12	Funcionamento de Hotéis e motéis de 11 a 50 apartamentos (anual)	3,7825	1276,52	5	6.382,60
2.13	Funcionamento de Hotéis e motéis acima de 50 apartamentos (anual)	4,9712	1677,68	2	3.355,36
2.14	Funcionamento de Pensões, pousadas e similares até 10 quartos (anual);	1,3509	455,9	10	4.559,00
2.15	Funcionamento de Pensões, pousadas e similares acima de 10 quartos (anual);	2,7018	911,8	10	9.118,00
2.16	Funcionamento de Clubes, Associações e Sociedades Recreativas (anual)	0,5404	182,37	10	1.823,70
2.17	Funcionamento de Clubes, Associações e Sociedades Recreativas de tiro, inclusive com uso de simulacro de armas de fogo (paintball, air soft, etc) (anual)	2,0749	700,24	5	3.501,20
2.18	Funcionamento de Postos de Combustível, por bomba (anual)	0,5404	182,37	400	72.948,00
2.19	Funcionamento de Circos e Parques de Diversões (anual)	1,3509	455,9	2	911,80
2.19	Funcionamento de jogos tolerados em todo País, inclusive jogos eletrônicos, com ou sem auxílio de computadores (agências lotéricas, lan house, cyber café, etc), por equipamento (anual)	0,2972	100,3	500	50.150,00



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2.20	Realização de eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local até 1.000 pessoas	0,5620	189,66	50	9.483,00
2.21	Realização de eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local entre 1.001 e 3.000 pessoas	2,8098	948,25	20	18.965,00
2.22	Realização de eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local acima de 3.000 pessoas	8,4295	2844,79	10	28.447,90
2.23	Queima de fogos de artifícios (por evento)	0,7025	237,08	5	1.185,40
2.24	Uso de explosivos (anual).	2,8098	948,25	5	4.741,25
2.25	Exercício profissional de vigilância privada/segurança pessoal - (anual)	0,1900	64,12	800	51.296,00
2.26	Exercício profissional de vigilância eletrônica (técnico de instalação/manutenção/operação) - (anual)	0,1900	64,12	200	12.824,00
2.27	Exercício profissional de encarregado de fogo blaster - (anual)	0,1900	64,12	10	641,20
2.28	Exercício profissional de detetive particular - (anual)	0,1900	64,12	20	1.282,40
2.29	Exercício profissional de chaveiro - (anual)	0,1900	64,12	20	1.282,40



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2.30	Arma de fogo de defesa pessoal, de tiro ao alvo (anual)	0,2810	94,83	100	9.483,00
2.31	Arma de fogo de caça (anual)	0,0540	18,22	100	1.822,00
2.32	Arma de fogo para coleção (anual)	0,6214	209,71	10	2.097,10
2.33	Arma de fogo de museu (anual)	0,1081	36,48	1	36,48
2.33	Simulacro de armas de fogo (paintball, air soft, etc) (anual)	0,0270	9,11	90	819,90
2.34	Entidades, organizações, empresas e estabelecimentos de diversões e recreativos que promovam eventos com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro (anual)	1,0051	339,2	10	3.392,00
2.35	Emissão da 2ª via de Alvarás, Licenças e Registros expedidos pela Polícia Civil do Estado de Roraima. Por evento.	0,0635	21,43	50	1.071,50
TOTAL					3.075.147,36

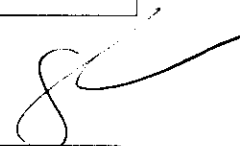
OBS.: VALOR R\$ 1,00

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA EM DECORRÊNCIA DE ISENÇÕES

ITEM	ITEM DISCRIMINAÇÃO DA INCIDÊNCIA OU FATO GERADOR	Valor de referência em UFERR	Valor da Taxa Vigente em 2017	Quantidade Estimada (anual)	Valor Total Estimado
1	TAXAS (Expedição e Serviços)				
1.1	Emissão da 2ª via da Cédula de Identidade Civil / Registro Profissional - por emissão	0,1234	41,65	1750	72.887,50
1.2	Certidões, declarações, atestados diversos, cópias de boletins de ocorrências, com exceção de trânsito, entre outros, ressalvados os casos de gratuidade - por expedição e por página	0,0063	2,13	1300	2.769,00
1.3	Cópia de boletim de ocorrência de trânsito - ressalvados os casos de gratuidade - por cópia	0,0949	32,03	10	320,30
1.4	Certidão negativa de registro de roubo e furto de veículos - por veículo	0,0949	32,03	10	320,30
1.5	Laudo de perícia criminal - por laudo	0,1898	64,05	10	640,50
1.6	Laudo de perícia médico-legal / odontológico - por laudo	0,1898	64,05	5	320,25
1.7	Exame de vistoria veicular preventiva, incluindo laudo - por veículo	0,2847	96,08	10	960,80
1.8	Vistoria para transferência interestadual de veículo-automotor, incluindo laudo - por veículo	0,2847	96,08	10	960,80
1.9	Exumação de cadáveres, a requerimento de pessoa interessada, em juízo ou fora dele - por corpo	3,0368	1024,86	0	-
1.10	Embalsamamento de cadáver - por corpo	1,4993	505,98	0	-
1.11	Formolização de cadáver - por corpo	0,7497	253,01	0	-
1.12	Guia de remoção de cadáver para fora do Estado de Roraima - por corpo	0,0741	25,01	1	25,01
1.13	Exame de DNA para fins de comprovação de paternidade por trio	4,9603	1674	0	-
1.13.1	Exame de DNA para fins de comprovação de paternidade para cada indivíduo adicional	1,6445	554,99	0	-
1.14	Reboque (guincho) de bicicletas e similares - por bicicleta	0,0949	32,03	5	160,15
1.14.1	Reboque (guincho) de bicicletas e similares - por km rodado	0,0095	3,21	5	16,05
1.15	Reboque (guincho) de motocicletas e similares - por motocicleta	0,1423	48,02	15	720,30
1.15.1	Reboque (guincho) de motocicletas e similares - km rodado	0,0045	1,52	50	76,00



1.16	Reboque (guincho) de veículo automotor de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) - por veículo	0,3163	106,74	8	853,92
1.16.1	Reboque (guincho) de veículo automotor de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) - por km rodado	0,0158	5,33	50	266,50
1.17	Reboque (guincho) de veículo automotor de transporte coletivo de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) - por veículo	0,4745	160,13	1	160,13
1.17.1	Reboque (guincho) de veículo automotor de transporte coletivo de passageiro, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) - por km rodado	0,0222	7,49	5	37,45
1.18	Permanência de veículo apreendido no pátio da Polícia Civil depois de decorridos 15 (quinze) dias da ciência da notificação ao proprietário de automóveis e similares, por dia	0,0635	21,43	450	9.643,50
1.19	Permanência de veículo apreendido no pátio da Polícia Civil depois de decorridos 15 (quinze) dias da ciência da notificação ao proprietário de bicicletas, motocicletas e similares, por dia	0,0158	5,33	900	4.797,00
1.20	Permanência de bem apreendido (exceto veículos) no depósito da Polícia Civil depois de decorridos 15 (quinze) dias da ciência da notificação ao proprietário do respectivo bem, por volume e dia	0,0158	5,33	4500	23.985,00
1.21	Ocupação mensal de imóvel da Polícia Civil - Casa de Apoio ou congênere	0,6326	213,49	1	213,49
1.22	Liberação de Espaço Esportivo da Polícia Civil para terceiro - Por hora de uso	0,1266	42,72	5	213,60
1.23	Vistoria e/ou Parecer Técnico afeto à área de segurança - por solicitação de pessoa física ou jurídica	0,9489	320,23	1	320,23
1.24	Parecer Técnico ou declaração de não semelhança do Uniforme para empresa de vigilância privada - por solicitação	0,9489	320,23	0	-
1.25	Trote a telefone de emergência (Medida Administrativa) - Por trote	0,6326	213,49	3	640,47



1.26	Emissão de 2ª via de Carteira de Identidade Funcional da Polícia Civil - Por Emissão	0,0635	21,43	1	21,43
1.27	Emissão de Certificado de Registro de Arma de Fogo de propriedade da Polícia Civil - Por Emissão.	0,0635	21,43	1	21,43
1.28	Curso de atualização, treinamento e seminário para o público externo - com até 30 participantes e até 20 horas/aula (50 minutos/hora). A critério do Delegado-Geral da Polícia Civil, o Curso poderá ser sem ônus, de acordo com o interesse público. - Por aluno	0,0949	32,03	0	-
1.29	Liberação de policial civil para atuar como palestrante, instrutor ou congênere, durante o horário de expediente. A critério do Delegado-Geral da Polícia Civil, a liberação poderá ser sem ônus, de acordo com o interesse público. (por profissional) - Por hora e por policial civil	0,19	64,12	1	64,12
1.30	Vagas em cursos realizados pela Polícia Civil de Roraima para Profissionais de outras Instituições do Brasil, civis ou militares. A critério do Delegado-Geral da Polícia Civil, o Curso poderá ser sem ônus, de acordo com o interesse público. (por aluno)	1	337,48	0	-
1.31	Autorização de logomarca ou uso do nome da Polícia Civil de Roraima em propagandas de cursos preparatórios de Concursos e Processos Seletivos - Por edital	0,9489	320,23	1	320,23
1.32	Auditório da Polícia Civil - Por hora de utilização	0,3796	128,11	1	128,11
1.33	Sala de aula da Polícia Civil - Por hora de utilização	0,19	64,12	1	64,12
1.34	Uso de veículo Institucional ou de policiais civis para fins de produção de vídeo e/ou filmes audiovisuais de curta ou longa-metragem ou congênere - Condicionada a prévia aprovação do Delegado-Geral da PCRR - Por veículo/hora	0,19	64,12	0	-
1.35	Laudo pericial de natureza civil - por laudo.	0,6326	213,49	5	1.067,45



1.36	Laudo de perícia médico-legal / odontológico, relativa ao disposto na Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. Por laudo.	0,1898	64,05	25	1.601,25
2	ALVARÁS, LICENÇAS e REGISTROS			0	-
2.1	Vistoria para concessão de alvarás e licenças a serem expedidas pela Polícia Civil do Estado de Roraima. Por visita.	0,095	32,06	50	1.603,00
2.2	Funcionamento de empresa de vigilância privada presencial (armada e/ou desarmada) - (anual)	2,8098	948,25	1	948,25
2.3	Funcionamento de empresa de vigilância eletrônica - Comercialização de Equipamentos e/ou Serviço de Monitoramento e Proteção Eletrônicos (alarmes residenciais e/ou comerciais, cercas elétricas, sistemas de vigilância por câmera, etc) (anual)	2,2479	758,62	1	758,62
2.4	Funcionamento de estabelecimentos que vendem armas e munições e explosivos e artigos pirotécnicos, oficinas de armas, inclusive depósitos e pontos de venda de gases (glp) (anual)	2,0749	700,24	1	700,24
2.5	Funcionamento de estabelecimentos Comerciais que vendam bebida alcoólica (anual)	1,0051	339,2	20	6.784,00
2.6	Funcionamento de estabelecimentos Comerciais que vendam bebida alcoólica e realizem apresentação musical (anual)	2,0101	678,37	5	3.391,85
2.7	Funcionamento de Cinemas, Teatros e Casas de Espetáculos (por sala / ano)	0,5404	182,37	1	182,37
2.8	Funcionamento de Estande de Tiro, inclusive com uso de simulacro de armas de fogo (paintball, air soft, etc) - (anual)	2,0749	700,24	0	-
2.9	Funcionamento de Academias (esportiva, atividades físicas, musculação, dança, etc) - (anual)	2,0749	700,24	1	700,24
2.10	Funcionamento de Auto-falante, fixo ou móvel para diversões ou propaganda em geral (anual)	0,5404	182,37	1	182,37
2.11	Funcionamento de Hotéis e motéis até 10 apartamentos (anual)	2,7018	911,8	1	911,80
2.12	Funcionamento de Hotéis e motéis de 11 a 50 apartamentos (anual)	3,7825	1276,52	0	-
2.13	Funcionamento de Hotéis e motéis acima de 50 apartamentos (anual)	4,9712	1677,68	0	-

2.14	Funcionamento de Pensões, pousadas e similares até 10 quartos (anual);	1,3509	455,9	1	455,90
2.15	Funcionamento de Pensões, pousadas e similares acima de 10 quartos (anual);	2,7018	911,8	1	911,80
2.16	Funcionamento de Clubes, Associações e Sociedades Recreativas (anual)	0,5404	182,37	1	182,37
2.17	Funcionamento de Clubes, Associações e Sociedades Recreativas de tiro, inclusive com uso de simulacro de armas de fogo (paintball, air soft, etc) (anual)	2,0749	700,24	0	-
2.18	Funcionamento de Postos de Combustível, por bomba (anual)	0,5404	182,37	20	3.647,40
2.19	Funcionamento de Circos e Parques de Diversões (anual)	1,3509	455,9	0	-
2.19	Funcionamento de jogos tolerados em todo País, inclusive jogos eletrônicos, com ou sem auxílio de computadores (agências lotéricas, lan house, cyber café, etc), por equipamento (anual)	0,2972	100,3	25	2.507,50
2.20	Realização de eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local até 1.000 pessoas	0,562	189,66	3	568,98
2.21	Realização de eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local entre 1.001 e 3.000 pessoas	2,8098	948,25	1	948,25



2.22	Realização de eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local acima de 3.000 pessoas	8,4295	2844,79	1	2.844,79
2.23	Queima de fogos de artifícios (por evento)	0,7025	237,08	0	-
2.24	Uso de explosivos (anual).	2,8098	948,25	0	-
2.25	Exercício profissional de vigilância privada/segurança pessoal - (anual)	0,19	64,12	40	2.564,80
2.26	Exercício profissional de vigilância eletrônica (técnico de instalação/manutenção/operação) - (anual)	0,19	64,12	10	641,20
2.27	Exercício profissional de encarregado de fogo blaster - (anual)	0,19	64,12	1	64,12
2.28	Exercício profissional de detetive particular - (anual)	0,19	64,12	1	64,12
2.29	Exercício profissional de chaveiro - (anual)	0,19	64,12	1	64,12
2.30	Arma de fogo de defesa pessoal, de tiro ao alvo (anual)	0,281	94,83	5	474,15
2.31	Arma de fogo de caça (anual)	0,054	18,22	5	91,10
2.32	Arma de fogo para coleção (anual)	0,6214	209,71	1	209,71
2.33	Arma de fogo de museu (anual)	0,1081	36,48	0	-
2.33	Simulacro de armas de fogo (paintball, air soft, etc) (anual)	0,027	9,11	5	45,55
2.34	Entidades, organizações, empresas e estabelecimentos de diversões e recreativos que promovam eventos com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro (anual)	1,0051	339,2	1	339,20
2.35	Emissão da 2ª via de Alvarás, Licenças e Registros expedidos pela Polícia Civil do Estado de Roraima. Por evento.	0,0635	21,43	3	64,29
TOTAL					157.448,48

